

SEXTA-FEIRA

4

JANEIRO

1935

# Alma Popular

Jornal republicano, literário e noticioso, defensor dos interesses do concelho d'Oliveira do Bairro e da região bairrada. radina: =

Propriedade da Empreza da «ALMA POPULAR»

FUNDADORES E DIRECTORES

Redacção, Administração e Tipografia

Editor — Mário d'Oliveira da Silva Briosa

Dr. Manuel dos Santos Pato  
Tiago A. Ribeiro

OLIVEIRA DO BAIRRO

## Ano de 1935 Parque de Repovoamento de Caça ECOS

UMA HISTÓRIA

COM a entrada do novo ano renasce muita esperança, fortificam alguns espíritos cheios de nobreza, ampliam-se muitos esforços fecundantes. Mas, também, o novo ano recebe do seu irmão — 1934, por direito de sucessão, um problema que urge resolver, que é a crise em que se debatem, em algumas províncias, os seus povos.

E' necessário uma mais larga assistência à infância desvalida, assistência aos doentes. Não há o direito de deixar aniquillar, perverter, morrer sem assistência médica, sem alimentos, sem esperança de salvamento, os pobres tuberculizados que não têm meios para o seu tratamento. Não há direito de ficarmos impávidos e serenos perante tanta fome, tanta miséria, tanta desgraça ocorrida no lar — aqueles que o têm — do nosso semelhante.

E' por isso que o ano tranzacto ainda está quente, ainda bafeja a realidade, o egoísmo que campou durante 365 dias!

A nossa inteligência, a nossa razão, diz-nos que é tempo de mudar de rumo. A paz nos espíritos divisa-se com a esperança de melhores dias; mas, porém, os anos decorrem, passam, sem que, todavia, desapareçam as horas de dor e sofrimento.

Modifique-se o estado social, para bem de todos, acabando-se com tanta opulência a afrontar muita miséria. Vamos, é tempo de se modificarem os costumes. Em vez da convencional Mentira, apareça como sol espelhança a Verdade!

Saudamos o ano de 1935, como uma esperança fagueira, não deixando afundar no abismo quem tem o direito de viver sem miséria!

Tito.

Dr. Albino A. d'Oliveira

Tem passado bastante incomodado de saúde, encontrando-se já em vias de restabelecimento, o nosso amigo, sr. dr. Albino Alves d'Oliveira, digno notário nesta vila.

### UM ESCLARECIMENTO

A Comissão Venatória de este concelho não se tem poupado a grandes despesas e sacrifícios de toda a ordem para dotar convenientemente o seu Parque de Repovoamento de Caça com as várias espécies indígenas (coelho, lebre e perdiz) e, para tal fim conseguir, tem usado de todos os meios permitidos por lei, para apreender as espécies julgadas necessárias à vida do mesmo Parque.

Para tanto, teve esta Comissão Venatória que adquirir alguns furões, que usou escrupulosamente nos concelhos onde tal prática é permitida.

Como quase sempre acontece, não falta quem pretenda deturpar as boas intenções e destruir as obras dos outros.

Não é a estes que vamos responder, mas sim áqueles srs. caçadores nossos amigos e colaboradores, que nos apoiam e ajudam nesta nossa árdua missão. Esclarecendo, pois:

A esta Comissão Venatória chegou a denuncia de que ali para os lados da Serena se fazia clandestinamente uso do furão, no exercício da caça ao coelho.

O denunciante logrou vencer-nos com os seguintes argumentos que ouvira aos infractores: — Assim como o Carvalho (e não se dizia a Comissão Venatória) pode apanhar coelhos vivos para o Parque, também nós os podemos apanhar para uma caçola com batatas.

Considerada como de boa origem a referida denuncia, destacaram-se no dia 1.º de Dezembro ultimo para os locais nela indicados alguns membros desta Comissão e

ainda outros individuos a ela estranhos.

Constataram, de facto, haver indícios de uso muito recente de furão nas tocas daquella área. Tornaram-se-nos algumas delas tão suspeitas, em virtude da precipitação com que alguns individuos caçadores se desaproximavam delas e de nós, que resolvemos vigiá-las de perto, durante toda a tarde do referido dia 1.º. Ao retirar-nos, ficámos convencidos de que o denunciante não mentira; mas, apesar de todo o nosso zêlo, não nos foi possível apreender o furão nem reconhecer os individuos que dele faziam uso.

Conclusão: — Os useiros e veseiros de tal prática e uso ilegal de furão, julgando-se descobertos e portanto sob o peso das sanções cominadas no respectivo Código da Caça, pretendem convencer que o furão, que foi encontrado dentro das aludidas tocas, pertencia á Comissão Venatória.

Resposta: — Esta Comissão Venatória gratifica com a quantia de 500 escudos o individuo que denuncia e prove em juizo, de cuja denuncia e prova resulte a condenação do transgressor, quem neste concelho fizer uso do furão na caça ao coelho.

Fica d'este modo dado o necessário esclarecimento aos verdadeiros caçadores e o desmentido aos caçarrêtas.

Secretaria da Comissão Venatória do concelho de Oliveira do Bairro, 3 de Janeiro de 1935.

O Presidente,

Joaquim Ferreira de Carvalho.

### Edifício da Câmara Pela Imprensa

O prazo para a conclusão das obras de ampliação do edificio dos Paços do Concelho foi prorrogado por mais 6 meses.

Aproveitamos o momento para dizermos á Comissão Administrativa da Câmara que não deve deixar de mandar abrir uma porta na face do edificio que dá para a Praça da Republica e rua Cândido dos Reis. Uma porta construída de boa madeira, com almofadas salientes, uma fechadura e puxador de metal, creiam que dá uma magnífica estética ao edificio, que bem merece mais este melhoramento, para que o visitante e os nativos não lhe ponham defeitos e nós desassombradamente possamos dizer: — Está bem!

Completo mais um ano de existência o nosso colega «A Plebe», de Valença, que defende com denodo a República e os interesses da região onde há 26 anos vê a luz da publicidade.

Parabéns. — Honraram-nos com a transcrição do nosso editorial «Venham os nomes» os nossos colegas «A Cidade», de Lisboa, «O Raio», da Covilhã; e o «Correio de Aze-meis», de Oliveira de Aze-meis.

Agradecemos.

Relógios de bolso, parede e despertadores, estojos para brindes, etc., etc., vendem-se na Relojoaria Neves.

### REGIMEN DA TROCA

EM tempos que já lá vão, quando ainda não existia a moeda, vigorava o regimen da troca — mercadorias, prestação de serviços, etc.

Pois, na actualidade, não obstante os relatórios do Banco de Portugal nos elucidarem sobre o aumento da circulação fiduciária, o dinheiro parece que tende a desaparecer, especialmente nas regiões agrícolas, como a nossa.

Todos se queixam amargamente de que não há numerário, verificando-se, por isso, uma certa tendência para o antigo regimen da troca, que, de resto, já se constata em vários ramos da actividade rural.

Assim, logo que estão ultimadas as colheitas cerealíferas, o médico, o prior, o barbeiro, o alpeitar e o ferreiro enviam grupos de homens, de sacos ás costas, por todos os recantos das povoações, recebendo, geralmente, de cada casa, um alqueire de milho, em troca de determinados serviços clínicos, espirituais, etc., prestados durante um ano.

E' com efeito, uma boa maneira de suprir, em parte, a enorme falta de aquilo com que se compram os melões...

### CA E LÁ

PORQUE, no Sul, o custo da produção é inferior e mais elevado o grau alcoólico dos vinhos, afirmava-se na Bairrada que aquella região teria sido beneficiada com a F. V. C. S. P.

Eis, porém, o que, entre outras considerações, se diz no insuspeito Notícias Agrícola:

«Tal como vem procedendo, a Federação vai mal. Como é que nós, os lavradores do Cartaxo, que temos necessidade imediata de realizar dinheiro, porque precisamos de principiar a tratar as terras, podemos esperar que a Federação se livre dos vinhos velhos que tem, para então, e só então, nos ser dada ordem para vendermos os nossos vinhos novos? Calcule v. que só no nosso concelho do Cartaxo deve haver 25.000 pipas por vender. Se admitirmos que saiam 5.000 pipas de vinho velho por mês, o que nos parece impossível, só lá para Maio estaremos livres do vinho que nos sobejou do ano tranzacto.

«Onde iremos, então, buscar dinheiro para cultivar as terras? — E quanto á cobrança das percentagens?

— Isso vai ser uma tragédia, porque há muita gente que não pagou nem pode pagar. Se a Federação insistir, não chegará o tribunal do Cartaxo para resolver os pleitos».

CONTAM os jornais que, em todas as escolas alemãs, um dia por semana, cada aluno é obrigado a inventar uma história. Calhou a vez ao joven Jacob, que debitou a sua nos seguintes termos:

— Na nossa escola há uma gata, que deu á luz doze gatinhos. Caso curioso, são todos nacional-socialistas!

O professor ficou encantado, e quando, na semana seguinte, veio o inspector, pediu a Jacob que repetisse a história.

— Na nossa escola há uma gata, que deu á luz doze gatinhos... Os gatinhos...

Pausa. O professor, gozando antecipadamente o efeito que vai obter o discípulo, incita-o com uma palavra amavel.

E ele: — São todos socialistas!

— Enganas-te! Se, na semana passada, eles eram nacional-socialistas, como podem ser hoje socialistas?

— E' que já abriram os olhos! respondeu o pequeno Jacob, com tranqüila audácia.

A verdadeira imprensa tem o direito de reagir contra todas as tendências deletérias. E eu não chamo imprensa se não áquella que tem o sentimento da sua dignidade.

Clemenceau.

### Monumento

Fez no dia 1 do corrente 9 anos que foi inaugurado, ali na Praça da República, o Monumento aos Mortos da Grande Guerra.

Como o tempo passa!

### DÍVIDA PÚBLICA

Conforme nota recentemente dimanada do Secretariado da Propaganda Nacional, a divida do Estado é de 7.009.897 contos, e a divida de guerra atinge 22.775.000 libras.

### Despedida

Na impossibilidade de o poder fazer pessoalmente, como seria meu desejo, venho, por este meio, apresentar os meus respeitosos cumprimentos de despedida, e, bem assim, oferecer o meu préstimo no concelho de Mealhada, como prova de gratidão, a todas as pessoas que tive a honra de conhecer, pedindo benevolência para qualquer falta por mim praticada.

José Monteiro da Cunha Júnior.

# EDITAL

**Bernardo Alves de Seabra, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal e Recenseador Eleitoral do Concelho de Oliveira do Bairro:**

FAÇO SABER, nos termos e para os efeitos do n.º 1.º do Art. 8.º do Decreto-lei n.º 23.406, de 27 de Dezembro de 1933, que no próximo dia 2 de Janeiro teem início as operações para organização do recenseamento político do ano de 1935.

Assim, pelo presente, convido os indivíduos de ambos os sexos e corporações morais e económicas com capacidade eleitoral nos termos do referido Decreto, a inscreverem-se como eleitores, desde 2 de Janeiro a 15 de Março do próximo ano.

**Para a inscrição deve-se ter em vista os seguintes preceitos:**

Iº — São eleitores de Juntas de Freguesia os indivíduos de ambos os sexos com responsabilidades de Chefes de Família, domiciliados na freguesia há mais de 6 meses, ou nesta exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA — Para os efeitos de recenseamento consideram-se Chefes de Família:

I — Os cidadãos portugueses do sexo masculino com família legitimamente constituída, se não tiverem comunhão de mesa e habitação com a família dos seus parentes até ao terceiro grau da linha recta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade;

a) São tidos como chefes para o exercício do sufrágio os que forem proprietários ou arrendatários do prédio ou parte do prédio habitado, e os mais velhos, no caso de haver comunhão na propriedade ou no arrendamento.

II — As mulheres portuguesas, viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens, e as solteiras, maiores ou emancipadas, com família própria e reconhecida idoneidade moral, bem como as casadas cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro, umas e outras se não estiverem abrangidas na última parte do número anterior;

III — Os cidadãos do sexo masculino, maiores ou emancipados, sem família, mas com mesa, habitação e lar próprio, e os que, embora estando em hotel ou pensão, vivam inteiramente sôbre si;

a) Para a inscrição no recenseamento dos eleitores de Juntas de Freguesia, basta a apresentação de qualquer elemento de prova de que são chefes de família, nas condições dos números I, II e III.

2.º — São eleitores das Câmaras Municipais:

I — As Juntas de Freguesia;

II — As corporações morais e económicas, com séde no concelho, que, funcionando legalmente, exibam os competentes alvarás ou portarias ou citem o «Diário do Governo» que publicasse qualquer desses diplomas;

III — Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever, domiciliados no concelho há mais de seis meses ou nele exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição;

IV — Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, domiciliados no concelho há

mais de seis meses, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao Estado e corpos administrativos, a um ou a outros, a quantia não inferior a 100\$00 por todos, por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional, imposto sôbre aplicação de capitais.

NOTA — A qualidade de contribuinte prova-se pela inclusão no mapa enviado das Repartições de Finanças ou pela exhibição dos conhecimentos que a comissão eleitoral da freguesia averbará no processo ou verbete do interessado.

V — Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com curso especial, secundário ou superior, comprovado pelo diploma respectivo, domiciliados no concelho há mais de seis meses ou nele exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA — Estas habilitações provam-se pela exhibição do diploma de curso, da certidão ou da pública-forma respectiva perante a comissão referida.

A prova de saber ler e escrever faz-se:

a) — Pela exhibição do diploma de qualquer exame público feita perante a citada comissão;

b) — Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, com conhecimento notarial da letra e assinatura;

c) — Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão aludida ou algum dos seus membros, desde que assim seja atestado no requerimento e autenticado com o selo branco ou a tinta de óleo da Junta;

NOTA — A inclusão dos indivíduos nas relações dos chefes das repartições ou serviços públicos civis, militares ou militarizados, com indicação de saberem ler e escrever, é prova bastante para efeitos de recenseamento.

3.º — São eleitores dos concelhos de Província:

I — As Câmaras Municipais.

II — As corporações morais e económicas.

4.º — São eleitores da assembleia nacional e do Presidente da República, os indivíduos de ambos os sexos que forem inscritos como eleitores das Câmaras Municipais.

5.º — Não podem ser inscritos:

I — Os que receberem algum subsídio da assistência pública ou da beneficência particular e especialmente os que estenderem a mão à caridade;

II — Os pronunciados por qualquer crime com trázito em julgado;

III — Os interditos da administração de sua pessoa e bens, por sentença com trázito em julgado, os falidos não rehabilitados e, em geral, todos os que não estiverem no gozo dos seus direitos civis e políticos;

IV — Os notoriamente reconhecidos, como dementes, embora não estejam interditos por sentença.

6.º — As relações dos eleitores a inscreverem são organizadas pelas comissões eleitorais das freguesias, compostas pelo Regedor, Presidente da Junta e por um delegado do Administrador do Concelho, e é perante elas que os indivíduos devem fazer a sua inscrição.

7.º — Até 10 de Abril, os cidadãos e os representantes das corporações podem verificar em cada concelho ou bairro se vão incluídos nas relações referidas no numero anterior e reclamar, perante a respectiva comissão do concelho do recenseamento, a sua inscrição como eleitores.

NOTA — Para efeitos de reclamação, os interessados, de 11 a 15 de Maio, podem examinar as cópias dos recenseamentos originais afixados à porta da Secretaria da Câmara Municipal.

As reclamações, que não podem dizer respeito a mais do que um cidadão ou corporação, serão interpostas para os auditores administrativos até ao dia 20 de Maio e terão por objecto:

a) Eliminação do recenseamento dos cidadãos ou corporações indevidamente inscritos;

b) Inscrição dos cidadãos ou corporações que, tendo requerido a sua inscrição ou devendo ser inscritos officiosamente, deixaram de o ser.

8.º — Os diplomas, certidões e publicas-formas e demais documentos necessários à inscrição dos cidadãos nos cadernos eleitorais e à instrução das reclamações serão obrigatória e gratuitamente passados em papel sem selo, dentro dos prazos marcados no presente Decreto-lei, mediante pedido verbal dos próprios interessados, incorrendo as entidades que demorarem ou não entregarem tais documentos nas penalidades correspondentes ao crime de desobediência qualificada.

9.º — Em tudo que não fôr expressamente regulado no citado Decreto-lei, vigorará, na parte applicavel, a legislação vigente.

*Na Secretaria da Câmara Municipal e nas sedes das Juntas de Freguesia, onde funcionam as Comissões Eleitorais, dão-se os esclarecimentos necessários e, para geral conhecimento, publico o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume. Paços do Concelho, 28 de Dezembro de 1934.*

Bernardo Alves de Seabra.

## Quadro das Operações do Recenseamento Eleitoral

- Seu início—2 de Janeiro;
- Afixação dos editais—até cinco dias antes do início das operações;
- Offícios com indicações aos presidentes das juntas de freguesia, aos regedores e aos funcionários do registo civil—enviados de fórmula a serem recebidos até 7 de Janeiro;
- Período para os funcionários mencionados na alínea antecedente fornecerem os elementos solicitados—cinquenta e dois ou cinquenta e tres dias, desde 9 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;
- Período para os chefes de repartições e de serviços enviarem as relações dos respectivos funcionários com direito de voto e para os chefes das repartições de finanças remeterem as relações dos cidadãos nas condições do n.º 4.º do artigo 2.º—cinquenta e oito ou cinquenta e nove dias, desde 2 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;

f) Período para os cidadãos e entidades que se julguem com direito de voto promoverem, perante as Comissões eleitorais de freguesia, a sua inscrição no recenseamento—setenta e tres ou setenta e quatro dias, desde 2 de Janeiro a 15 de Março;

g) Período para as Comissões citadas na alínea antecedente entregarem os seus trabalhos—oitenta e tres ou oitenta e quatro dias, desde 8 de Janeiro a 31 de Março;

h) Período para os cidadãos e entidades referidas na alínea f) verificarem se estão inscritos e reclamarem, em acso negativo, a sua inscrição junto das comissões concelhias—dez dias, desde 1 a 10 de Abril;

i) Período para a organização do recenseamento pelas comissões referidas na alínea antecedente—trinta dias, desde 11 de Abril a 10 de Maio;

j) Período em que o recenseamento deve estar

afixado para efeitos de reclamações—cinco dias, desde 11 a 15 de Maio;

k) Período para a interposição das reclamações—cinco dias, desde 16 a 20 de Maio;

l) Período para os auditores proferirem as sentenças—onze dias, desde 21 a 31 de Maio;

m) Período para as mesmas sentenças serem comunicadas aos funcionários recenseadores—dois dias, desde 1 a 2 de Junho;

n) Período para efectivação das alterações resultantes das sentenças—seis dias, desde 3 a 8 de Junho;

o) Remessa das cópias aos presidentes das câmaras municipais—vinte e dois dias, desde 9 a 30 de Junho;

p) Remessa das cópias à Direcção Geral de Administração Política e Civil e aos governos civis—cinquenta e tres dias, desde 9 de Junho a 31 de Julho.

## Modelo para o requerimento (EM PAPEL COMUM)

F ... (estado), de ... anos de idade, ... (profissão), residente em ..., freguesia de ..., dêste concelho, residindo na mesma freguesia há mais de seis meses, como prova com atestado do regedor que junta ou residente na mesma freguesia desde 2 de Janeiro dêste ano (se fôr funcionário), requer a sua inscrição no recenseamento para a eleição de ... (Junta de Freguesia ou Câmara Municipal) com o fundamento de ..., o que tudo prova com os documentos que junta ou exhibe.

Data, assinatura e autenticação pela comissão recenseadora ou por algum dos seus membros quando o requerimento tenha sido escrito, lido e assinado pelo próprio, perante êste ou aquela. Quando a prova de saber ler e escrever seja feita por meio de requerimento autenticado por notário, deve o reconhecimento abranger a letra e assinatura.

NOTAS — Documentos necessários: — certidão de idade ou bilhete de identidade, diploma de qualquer ensino público e atestado de residência.



## VINHO MOSCATEL S. LOURENÇO

Manuel de Matos Ala  
BUSTOS

### O meu cantinho

OIS DA RIBEIRA, 27-12-1934

Fez no passado dia 8 do corrente 6 anos que o povo desta freguesia, num rasgo de patriotismo e unido como um só homem, se reuniu ali no largo Jacinto B. Henriques e nomeou por aclamação uma Comissão composta de 15 cidadãos para tratar da construção de uma ponte sobre o rio Agueda, entre esta freguesia e o lugar de Cabanões, oferecendo para essa obra importâncias avultadíssimas. Mas o povo foi infeliz na escolha do presidente da referida Comissão, por não ser a pessoa fadada para tamanho empreendimento, como os factos exuberantemente têm demonstrado.

Pela parte que nos diz respeito, e como membro da Comissão naquele tempo, estamos com a consciência tranquila, pelo dever cumprido. Por bastantes vezes manifestámos, em plena sessão, o nosso modo de ver sobre a orientação dos trabalhos, mas as nossas palavras perdiam-se no espaço, devido à influência do sr. presidente, que, arvorado em mandatário onipotente, se sobrepunha a tudo e todos. Era nossa opinião que a Comissão mandasse levantar o projecto da ponte e o respectivo caderno de encargos por sua conta, enviar toda aquela papelada para a aprovação superior e, depois de aprovada, pôr a obra a concurso, recebendo a Comissão propostas em carta fechada, sendo por fim entregue a quem mais vantagens oferecesse, lavrando-se em seguida a competente escritura, assinada pelas duas partes contratantes, para que todos soubessem o que andávamos a fazer. Esta foi a nossa opinião, exposta por vezes em sessão, mas não aproveitada. Fez-se entrega da obra à trouxe mouxe, como todos sabem, e o resultado também aí está, como todos vêem.

Mas ainda há mais. Vai em 7 anos que se deu início aos trabalhos, e contas ainda se não prestaram, alegando-se que para esse fim se têm convocados reuniões, o que há de menos verdadeiro. Em conclusão: se a obra ainda se fizer, em nosso modo de ver apenas há uma solução que possa salvar este cáos. É o auxílio do governo, porque o povo não pode hoje dar o que nessa época prometeu, tanto mais que lhe foi prometido a ponte ser construída no prazo máximo de dois anos. Esta é a verdade pura e simples, que ninguém pode contestar. Tem-se dito vagamente ter havido dificuldades na aprovação da planta, mas até hoje ainda o sr. presidente da Comissão não se dignou esclarecer o que há sobre tal assunto, como era seu dever. Sempre a mangar com coisas sérias.

— Fez no passado dia 23 9 anos que nesta freguesia faleceu o republicano e grande democrata Jacinto Matos dos Reis, que foi coerente nos seus princípios até morrer. Recordamos o nome de Jacinto Matos dos Reis com a maior saudade.

— Consta-nos que o sr. presidente da Câmara prometeu mandar construir nesta freguesia uma casa de escola. Oxalá tal promessa passe a realidade, pois Ois da Ribeira é das poucas freguesias do concelho, se não a única, que não tem uma casa de escola. As crianças para aí têm estado em casas húmidas, sem ar nem luz, e nem sequer uma retrete, pelo que — até é uma vergonha dizê-lo! — não se pode passar junto a tais casas que se não tenha de levar o lenço ao nariz. Verdaderamente lamentável.

— No passado dia 16 houve cá na terra uma rifa, cujos bilhetes, dizem os mais optimistas, foram vendidos até ao número 69, quando não foi além do número 40. Pouca sorte.

— Com a modificação ultimamente feita, e com a invernia, o nosso chafariz já deita água às catadupas. E, a propósito: — Quando há cerca de mês e meio foi pensado modificar o referido chafariz, houve por aqui mosquitos por cordas, chegando-se ao auge dos maiores insultos entre amigos. Porém já tudo se harmonizou, o que é caso para dizer: quem não tem vergonha... O resto que o diga o leitor.

— O tempo continua de rigoroso inverno, pelo que os campos se encontram inundados. Por tal motivo também tem caído algumas paredes e alguns muros.

— Já são catorze as freguesias do concelho de Agueda que reclamam contra a maneira como tem procedido a Federação Vinícola concelhia.

— Doente dos olhos tem estado a esposa do nosso amigo, sr. Joaquim Augusto da Silva, assinante da «Alma Popular», a quem desejamos boas melhoras. C.

### LUTUOSA

Faleceu o menino Telmo, de 3 anos de idade, filho do nosso amigo, sr. António Baptista, digno comerciante no lugar da Azurveira.

O funeral civil, realizado na última sexta-feira, foi bastante concorrido, nele se incorporando a União Liberal de Bustos.

Avaliando a dôr cruciante porque acabam de passar os desolados pais que, em menos de 3 meses, viram desaparecer os dois filhos que eram todo o seu enlevo, enviamos-lhes a expressão sincera do nosso pesar.

### Árvores de Fruto

Qualidades garantidas. Vende Alberto A. de Carvalho—Costa do Valado.

### «Bate certo...»

MAMARROSA, 1.—No teatro do Centro Musical Recreativo desta localidade, subiu ontem à cena a revista local em dois actos, intitulada *Bate certo...*, original dos srs. Jaime de Oliveira e Júlio Dias Gato, cenários de Alberto de Vasconcelos. Trata-se duma bem delineada e espirituosa crítica aos costumes cá da terra, acompanhada de boa música e correctamente desempenhada pelo Grupo Cénico Mamarrosense.

Sem desdouro para os demais, é, porém, justo especial referência aos amadores Júlio Gato, Joaquim Costa, Alvaro Ferreira, Rosa Costa, Lourdes Rodrigues e Aurora Pato, pela forma, por vezes brilhante, como interpretam os seus papéis.—P.

### Livros escolares

1.ª E 2.ª CLASSES

Descontos para certas quantidades.

O depositário:

**António S. Barata**

Oliveira do Bairro

### Por Fermentelos

29-12-1934

Ao principiarmos esta simples correspondência, última do ano de 1934, a chuva cá com abundância sobre a nossa terra, provocando a fome e a miséria em muitos lares onde não existem umas miseráveis migalhas e nem sequer uns farrapos onde muitos possam esconder a nudez em que se encontram.

É o inverno, que nos flagela com a temperatura agreste e cheia de incertezas.

A vida, desde os primitivos tempos, tem tido sempre os seus prós e contras: uns, cheios de conforto e abundâncias, vivendo uma vida toda ociosidade e vício, esquecendo por completo o seu semelhante; outros, arrastando uma vida laboriosa e cheia de privações e contrariedades, sobem inertes o caminho do calvário, sem que ao encontro lhes apareça um Cerinén para lhes ajudar a suportar a cruz.

Solenizou-se em 25 do corrente a «festa da família», comemorando-se o nascimento daquele que, sendo o mais liberal de todos, exemplificou, mostrando ao homem como ele se deve conduzir para com o seu semelhante; mas a uzurária humanidade, comemorando aquele dia, esqueceu os ensinamentos do mestre, que continuamente adapta a seu belo prazer, repudiando aquela grande virtude que diz: «Dai de comer a quem tem fome!»...

— Ao principiar o ano de 1935, nós lembramos, deste nosso modesto reduto, às autoridades administrativas, que, relegando para um plano secundário o que fizeram em 1934, olhem para as necessidades que temos, compondo essas vias de comunicação que se encontram num estado deplorável, impróprio duma povoação como a nossa, e que, não esquecendo outras necessidades mais, se

## Fibro-Cimento LUSALITE

Material fabricado com cimento e amianto, o que há de melhor para o que a seguir é indicado:

Em chapas onduladas. ( Para telhados e quaisquer outras coberturas.

Em chapas lisas. . . . . ( Para tabiques, tétos, lambris, e outras variadíssimas aplicações.

Em tubos . . . . . ( Para toda a espécie de canalizações, com diâmetros desde 50 a 400 mm.

Este produto, que se pode serrar, furar, pulir ou pintar, reúne consideráveis vantagens sobre o que até hoje se tem empregado para os fins a que o mesmo se destina.

Mostruário e esclarecimentos

**Abecassis (Irmãos), Buzaglos & C.ª**

OLIVEIRA DO BAIRRO

lembram das escolas do sexo feminino, pois se encontram sem instrução cento e tantas crianças, e que tal estado, além de prejudicialíssimo, é vergonhoso.

É mais de que tempo de reparar para estes inconvenientes.

— Encontram-se gravemente doentes as sr.ªs Tereza Carlos e Maria Nunes Ferreira, inspirando o seu estado sérios cuidados.

— Da cidade de Luanda (Angola) regressou a esta vila, acompanhado de sua esposa, o nosso amigo António Nunes Condesso, que em tratamento da saúde por aqui permanece alguns meses.

— Para o Brasil embarcaram os srs. Antero Alves e família, João Alves, Aurora Alberto e filho e duas sobrinhas e Isabel de Castro, a quem desejamos feliz viagem. C.

### Foot-ball

Nos dias 16 e 30 de Dezembro p. p., respectivamente, deslocou-se a Albergaria-Velha e Vilarinho do Bairro o grupo futebolista da nossa terra, composta com elementos exclusivamente seus. Em ambos os encontros perdeu por 2-0.

Como o resultado nem sempre traduz fielmente a marcha do jogo, não é caso para os nossos rapazes desanimarem!

A'vante pelo «foot-ball»!

Off-side.

### ANO BOM

BUSTOS, 2.—Com um dia de sol esplendoroso e quente, realizou-se, aqui, ontem, a costumada festa do Ano Bom.

Além das habituais cerimónias religiosas, houve arraial, que esteve muito concorrido, e a que assistiram duas tunas—a local e a de Malhapão — assim como a banda de música da Mamarrosa.

Foi uma comissão de meninas, tendo á frente a filhinha do sr. Matos Ala, quem se propôs solenizar o Ano Novo.—C.

### Casamentos

No dia 29 de Dezembro próximo passado realizaram o seu casamento os srs. António Henriques Medeiros, desta vila, com Emilia de Oliveira, de Monte Longo da Areia; e José Ferreira Pires, do Cercal, com Maria Ferreira Pires, do Repolão.

Aos noivos desejamos muitas felicidades

RECEPTORES FILIPS. Vende-se na Relojoaria Neves.

Adolfo R. d'Almeida Ribeiro

Miguel de França Martins

ADVOGADOS

Com escritório em frente dos Paços do Concelho e junto à Farmácia Barros, aceitam procurações e encarregam-se da cobrança de dívidas.

Consultas—Quartas-feiras, das 11 às 4 da tarde; aos domingos, das 10 à 1 da tarde.

## VIOLINO

VENDE-SE um, da marca Joseph Guarnerius, Filius Andææ, construído em S. Teresie (Cremona) em 1714.

## Grafonola

VENDE-SE, em estado de nova, com uma linda colecção de discos, em boas condições. Quem pretender comprar, dirija-se a esta redacção.

COMARCA DE ANADIA

## Anúncio

Nos termos do artigo 19 do Decreto com força de lei, de 3 de Novembro de 1910, se torna público que por sentença de 2 do corrente mês, que transitou em julgado, foi decretado o divórcio definitivo dos cônjuges Maria Ferreira Cura e António Joaquim Nogueira, do lugar e freguesia de Ancas, desta comarca, com o fundamento nos números 2.º e 4.º do artigo 4.º do citado Decreto, ficando assim dissolvido o seu matrimónio.

Anadia, 12 de Dezembro de 1934.

O Chefe da 4.ª Secção,  
Celestino da Silva Neto.

Verifiquei:

O Juiz de Direito substituto,  
A. Tavares da Silva Júnior.

